



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 757, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 10/07/2013
LÔMILIO ANÍSIO F. DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 17 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificada a redação do art. 2º, da Lei Municipal Nº 638, de 17 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho do FUNDEB é constituído de 11 (onze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. DOIS (2) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (1), da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão educacional equivalente;
- II. UM (1) representante dos professores da educação básica pública;
- III. UM (1) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. UM (1) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;
- V. DOIS (2) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. DOIS (2) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas ou entidade equivalente;
- VII. UM (1) representante do Conselho Tutelar;
- VIII. UM (1) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º – O art. 4º, da Lei Municipal Nº 638, de 17 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

“Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB é de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.”

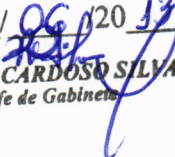
Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2013.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em: 25 / 06 / 2013


RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete